



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P. 11 - FONE (0**42) 646-1122 - FAX (0**42) 646-1172

LEI Nº 1001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Empresa Privada Mintech Consultoria e Serviços, para a reabertura e cascalhamento de estrada municipal que liga as localidades de Barra Bonita ao Vorá, fornecendo caminhões, máquinas, motoristas e operadores, como dispõe.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

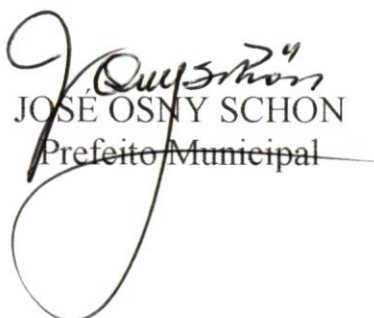
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a empresa privada MINTECH Consultoria e Serviços, com sede à Rua Turiassú, nº 390, Cj. 44, na Cidade de Perdizes, Estado de São Paulo, com escritório nesta Cidade, contratada do consórcio responsável pela pesquisa e exploração de petróleo e gás no Município de Pitanga, para a execução de serviço de reabertura e cascalhamento da estrada municipal que liga o Distrito de Barra Bonita à localidade de Vorá, numa extensão aproximada de 13 (treze) quilômetros.

Art. 2º. Para os fins do artigo 1º, o Município de Pitanga fornecerá caminhões, máquinas, motoristas e operadores à empresa Mintech, que deverá obrigar-se à assistência técnica, fornecimento de material e construção de bueiros e recuperação de pontes, abastecimento, alimentação e pagamento de eventuais horas extras aos servidores, para a execução dos serviços.

Art. 3º. Pelos serviços prestados, a empresa parceria não terá direito a qualquer pagamento ou indenização por parte do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2001.


JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal